SEMANÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

BOTUCATU, 13 DE MAIO DE 2019

Ano XXIX | Edição 1522 - Suplemento B | Jornalista Responsável: André Godinho

Publicado eletronicamente de acordo com a Lei 5964, de 19 de dezembro de 2017

ASSINADO DIGITALMENTE ICP Brasil

PODER EXECUTIVO

Expediente

DECRETO Nº 11.669
de 13 de maio de 2019.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Processo Administrativos nº 23.211/19

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R$
214	01	Educação	200.000,00
214	05	Educação	300.000,00
562	01	Verde	20.000,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais, na importância de R$520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R$
215	01	Educação	200.000,00
215	05	Educação	300.000,00
566	01	Verde	20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 13 de maio de 2019.

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal

Luis Guilherme Galerani

Secretário Adjunto de Assuntos da Fazenda

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 13 de maio de 2019 - 164º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

Secretaria de Cultura

EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA APRESENTAÇÕES CULTURAIS DURANTE O EVENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA "FESTIVAL DE INVERNO"- EDITAL Nº 05/2.019

O Município de Botucatu, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, FAZ SABER a todos os interessados que se acha aberto o presente Edital nº 05/2.019 referente à seleção de propostas para apresentações culturais no evento "FESTIVAL DE INVERNO", que acontecerá no período de 11 à 28 de julho de 2.019.

Os interessados deverão inscrever-se preenchendo o anexo I, protocolando em envelope lacrado até o dia 31 de maio, juntamente com a documentação solicitada no item 4 deste Edital.

O Edital de Seleção poderá ser consultado no site oficial da Prefeitura Municipal de Botucatu (www.botucatu.sp.gov.br) a partir de sua publicação.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital visa à seleção de propostas artísticas para o evento cultural "FESTIVAL DE INVERNO" que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu, no período 11 a 28 de julho de 2.019.

1.2 O Festival de Inverno será realizado em lugares diversos a serem escolhidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

1.2.1 Para a escolha e organização das apresentações será formada uma Comissão Artística

1.3 Os eventos culturais têm por objetivos:

1.3.1 Shows musicais

1.3.2 Apresentações teatrais, circenses, literárias

1.3.4 Intervenções artísticas

1.3.5 Dança

1.4 As propostas selecionadas no presente edital comporão um banco de cadastro de atividades artísticas que estarão aptas à contratação, respeitando-se a demanda da Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu e disponibilidade orçamentária, não havendo a obrigatoriedade de contratação de todas as propostas selecionadas pela Comissão.

1.5 Os dias e os horários das atividades serão definidos quando da contratação, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, no período compreendido entre 11 a 28 de julho/2.019.

2. DO PRAZO DE INSCRIÇÃO.

2.1 As inscrições serão realizadas no período de 13 a 31 de maio, através do preenchimento da ficha de inscrição conforme anexo I deste Edital, e aceitação dos termos de participação.

3. DAS EXIGÊNCIAS GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1 Será admitida a participar da presente seleção pessoa jurídica de direito privado de natureza cultural/MEI.

3.2 É vedada a participação como proponentes:

3.2.1 Servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de Botucatu;

3.2.2 Estejam cumprindo as sanções do inciso III do Art. 87 da Lei Federal nº 8666/93 e Art. 7º, caput da lei Federal nº 10.520/02;

3.2.3 Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária, ou em processo de Recuperação Judicial ou Extrajudicial;

3.2.4 Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal.

4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

4.1 Para efetivação da inscrição, os interessados deverão preencher seus dados corretamente no anexo I deste Edital, juntamente com a documentação:

4.1.1 Currículo(s), acompanhado dos documentos que comprovem a qualificação do interessado (release, histórico, fotos, matérias de jornais e revistas, entre outros);

4.1.2 Rider técnico (de palco e de som);

4.1.3 Descrição detalhada da proposta artística.

4.3 A inscrição só será efetuada quando o proponente protocolar na Prefeitura de Botucatu a documentação, cumprindo todos os requisitos:

4.3.1 Dados completos preenchidos no Anexo I;

4.3.2 Documentos válidos e legíveis.

4.3.3 Os documentos devem ser entregues dentro de envelope lacrado, protocolado na Prefeitura de Botucatu, situado à Praça Professor Pedro Torres, 100, Centro, Botucatu/SP. CEP 18.600-900. Por fora do envelope deve constar uma etiqueta com os seguintes dizeres: “EDITAL 05/2.019

SELEÇÃO PARA FESTIVAL DE INVERNO 2.019

– SECRETARIA DE CULTURA –

PREFEITURA DE BOTUCATU”

4.4 A inscrição deverá ser efetuada pelo proponente ou seu representante legal.

4.5 Eventuais dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br até o dia 29 de maio de 2.019.

4.6 Para efeito da contratação da proposta, o proponente selecionado deverá apresentar os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão de imprensa oficial ou autenticado por servidor da Administração, mediante a apresentação do respectivo original:

4.6.1 Para Pessoa Jurídica (Estes documentos podem ser substituídos pelo Registro do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Botucatu)

4.4.1.1 CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal n.º 8.666/93):

4.4.1.1.1 Certificado de Registro Comercial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

4.4.1.1.2 Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado das alterações. O contrato social deverá estar de acordo com a Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil) e, em se tratando de ME ou EPP, também deverá estar de acordo com a Lei Complementar nº 123/06;

4.4.1.1.3 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.4.1.2 REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal n.º 8666/93):

4.4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.4.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.4.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND) ou Certidão Positiva com efeito de negativa de

Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPD);

4.4.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliário;

4.4.1.2.5 Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;

4.4.1.3 Banco, Agência, Conta corrente (somente no nome da razão social proponente);

4.4.1.4 Termo de Ciência e Compromisso, com declaração expressa do proponente de que:

4.4.1.4.1 Submete-se às condições deste Edital;

4.4.1.4.2 Confirma como verdadeiras todas as informações prestadas;

4.4.1.4.3 Executará a contratação, cumprindo todas as suas exigências, caso sua proposta seja aprovada.

5. DA SELEÇÃO

5.1 As propostas que atenderem todas as exigências contidas no item 4 serão analisadas pela Comissão Artística formada por 03 (três) membros designados pela Secretaria Municipal de Cultura, com base nos seguintes critérios:

5.1.1 A importância e pertinência da proposta de acordo com os objetivos elencados no item 1 deste edital.

5.1.2 Clareza e coerência em relação aos objetivos pretendidos.

5.1.3 Qualificação do proponente para o desenvolvimento do objeto da proposta, a ser aferida com base em seu currículo e de sua equipe.

5.1.4 Executabilidade e criatividade.

5.2 As propostas que não atenderem todas as exigências contidas nos itens 3 e 4 deste edital serão desclassificadas.

5.3 Efetuada a seleção, o resultado será publicado no Semanário Oficial do Município de Botucatu, e no site www.botucatu.sp.gov.br, no dia 07 de junho de 2.019

5.4 Do resultado da seleção caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação no Semanário Oficial do Município de Botucatu, dirigido à Comissão Artística, que deverá ser devidamente preenchido no portal do cidadão.

5.4.1 Para efetuar o registro do recurso, o participante deve clicar no ícone “fale conosco” do site da Prefeitura de Botucatu, fazer seu login, e na página que abrir deve clicar no sinal de + no canto superior direito da tela (nova solicitação).

5.4.2 Selecionar a opção “reclamações”, em ‘requer sigilo’ a opção “não”, no ‘assunto’ a opção “Recurso de edital da Cultura”. Preencher os campos disponíveis para contato e anexar o recurso na parte ‘Anexos’. Ao final, clicar em confirmar.

5.5 O proponente é responsável, sob as penas da lei, pela comunicação, a qualquer tempo, de fato ou evento posterior à entrega dos documentos que venha a alterar sua situação ou a situação do projeto artístico cultural na modalidade do presente Edital quanto à capacidade técnica, artística, jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

5.6 A Comissão Artística reserva-se o direito de não selecionar qualquer das propostas apresentadas, caso não se verifique o atendimento por nenhuma delas dos critérios de Seleção.

5.7 A seleção não gera direito subjetivo à contratação da proposta pelo Município de Botucatu, mas apenas o direito a que seja observada quando da realização de projetos com o mesmo objeto das propostas.

5.8 O Resultado final, após análise de recurso, será no dia 24 de junho, e a assinatura do termo de compromisso será no dia 28 de junho de 2.019.

5.9 Serão selecionadas o limite de 5 propostas, considerando o teto financeiro de R$5.000,00.

6. DA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO

6.1 A execução das propostas enviadas para apresentações artísticas no evento cultural “FESTIVAL DE INVERNO” realizada pela Secretaria Municipal de Cultura respeitará o cronograma das atividades definido pela mesma, em data e horários a serem também definidos pela Secretaria.

6.2 Cada proposta selecionada executará a apresentação necessária ao atendimento da programação do evento em questão, sendo que será devido o pagamento de:

Até quatro integrantes – R$800,00

Acima de cinco integrantes - R$ 1.100,00

6.2.1 A proposta artística deverá acontecer, no mínimo, 50 minutos.

Parágrafo único: Deverão ser considerados para a contratação e o pagamento, os critérios estabelecidos no item 1.2 (1.2.1 a 1.2.5).

6.3 O pagamento será efetuado obedecendo a ordem cronológica, mediante apresentação de documentação e através de instituição bancária.

6.3.1 Do valor devido será retido o imposto referente ao Serviço de Qualquer Natureza (ISS).

6.3.2 O pagamento será efetuado por meio de apresentação de Nota fiscal na Secretaria de Cultura. A mesma será atestada e registrada pela secretaria, e encaminhada para pagamento no prazo de 30 dias.

6.4 As despesas correrão pela seguinte dotação orçamentária: Ficha 479 (Pessoa Jurídica)

6.5 Das sanções para o caso de inadimplento:

6.5.1 No caso de atraso injustificado na execução

da nota de empenho ou de sua inexecução parcial, o Município reserva-se o direito de aplicar multa moratória de 2% (dois por cento) ao dia, até o total de 5 (cinco) dias sobre o valor total da nota de empenho, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:

6.5.2 Advertência;

6.5.3 Multa de 10% do valor total da nota de empenho pela rescisão unilateral, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item 5.1;

6.5.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, com prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

6.5.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

7.1 Correrão por conta e risco do proponente todas as despesas decorrentes da execução deste termo, inclusive eventuais custos de transporte, alimentação e hospedagem.

7.2 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar este Edital por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

7.3 Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Botucatu, CNPJ 46.634.101/0001-15, endereço praça professor Pedro Torres, 100, número do processo e número da Nota de Empenho.

7.4 As propostas que impliquem na contratação de terceiros para sua execução, bem como das contribuições sociais e tributos previstos em lei, ficarão por conta da proponente.

7.5 Os proponentes que forem contemplados deverão apresentar como condição indispensável à sua contratação e execução, todos os documentos referidos no item 4.

7.6 Na qualidade de prestador de serviço o proponente deverá estar devidamente registrado nas repartições públicas competentes suportando os encargos fiscais, previdenciários, sociais e trabalhistas daí decorrentes.

7.7 Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, para dirimir as questões suscitadas da interpretação deste Edital, sua nota de empenho e demais atos deles decorrentes.

Botucatu, 13 de maio de 2.019.

Maria Cristina Cury Ramos

Secretária Municipal de Cultura

Mário Eduardo Pardini Affonseca

Prefeito Municipal de Botucatu

PREFEITURA BOTUCATU
TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

ANEXO I: FICHA DE CADASTRO

Dados do representante legal:

Representante Legal:		
RG:	CPF:	
Endereço:		Nº
Bairro	Cidade/Estado:	
CEP:	E-mail:	

Dados da Pessoa Jurídica:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:		Nº
Bairro	Cidade/Estado:	
CEP:	E-mail:	

Título da Proposta:

(Selecionar) Modalidade:	Número de integrantes	
( ) Shows musicais		
( ) Apresentações teatrais, circenses, literárias		
( ) Intervenções artísticas		
( ) Dança		

Dados da Apresentação:

Currículo dos artistas:

Breve resumo da apresentação:

Rider Técnico:

Informações Complementares:

Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br
www.botucatu.sp.gov.br

PREFEITURA BOTUCATU
TRANSPARÊNCIA, DIGNIDADE E TRABALHO

Secretaria Municipal de Cultura de Botucatu

Afirmo que as informações acima são verdadeiras e que estou apto e sou capaz de realizar a(s) atividade(s) proposta(s) e que estou de acordo com os regulamentos do presente edital.

Declaro, estar de acordo com as condições do Edital de Chamamento público nº 05/2.019 inclusive no tocante à cessão do direito de uso de imagens e sons captados durante as apresentações; as quais ficam autorizadas a serem publicadas para fins de divulgação!

Botucatu, de maio de 2.019

Nome e assinatura do responsável Legal

Rua General Telles, 1738
Centro - Botucatu - SP
CEP: 18.602-120 - Fone (14) 3811-1470 / 3811-1471
e-mail: **festivaisculturais@botucatu.sp.gov.br**
www.botucatu.sp.gov.br

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Assistência Social
Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3814-5181 | 3813-6514 | 3815-6329
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação
Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1520 | 3811-1531
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura
Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda
Rua Cel. Fonseca, 408 - Centro
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo
Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(14) 3811-1490 | 3811-1492 | 3811-4060
turismo@botucatu.sp.gov.br

Educação
Praça Bispo Dom Luiz Maria de Santana, 176
Centro - (14) 3811-3150 |3811-3199
educacao@botucatu.sp.gov.br

Esportes e Promoção da Qualidade de Vida
Rua Maria Joana Felix Diniz, 1585
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esporte@botucatu.sp.gov.br

Governo
Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo
Rua José Vitoriano Villas Boas, 4 - Centro
(14) 3814-1025 | 3814-6394
habitacao@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura
Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Obras
Av. Itália, 425 - Vila Juliana
(14) 3882-0233 | 3882-6881
obras@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Transporte
Rua Amando de Barros, 2741 - Lavapés
(14) 3813-3515 | 3882-9888 | 156
semutran@botucatu.sp.gov.br

Negócios Jurídicos
Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1502 | 3811-1478
juridica@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular
Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Relações Institucionais
Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1414
relacoesinstitucionais@botucatu.sp.gov.br

Saúde
Rua Major Matheus, 7
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança
Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3882-0932
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde
Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade
Rua General Telles, 1434 - Centro
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito
Praça Prof. Pedro Torres, 100
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

Semanário Oficial Eletrônico do Município de Botucatu é uma publicação da Prefeitura e Câmara Municipal de Botucatu.

Jornalista responsável
André Godinho - MTB 40.792

Secretaria de Comunicação
André Godinho
Cesar Culiche
Cinthia Souza
Guilherme Torres